Lei Municipal n.º 1198-98

"Autoriza construção"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão construídos dois Postos Fiscais, sendo um nas proximidades da Ponte do Rio Corumbá e outro na BR 050, no local denominado Dona Sebastiana.

Art. 2.º - Para fazer face a despesa outorgada, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para a consecução das obras.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de janeiro de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO